

**Ata de Registro de Preços n. 06/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA na forma e condições abaixo especificadas.**

Aos 03 dias do mês de outubro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.481/0001-03, com endereço na Avenida Antonio Montalvão, 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO LOPES NERES, inscrito no CPF nº 08421836633, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.007/2023 e as exigências estabelecidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 e anexos, e de acordo com os preços ofertados e homologados no referido Pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21 856 981/0001-43, com sede/endereço na Rua José de Lima Geo, 88, Jardim Vitória, Belo Horizonte, neste ato representada pelo seu --, Sr. HERNANE SANTOS FONSECA CPF n.º 00144046644, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

## 1-DO OBJETO.

**1.1-A** presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento de bens e materiais de copa e cozinha, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e especificada a seguir:

<b>Lote 1</b>			
ISQUEIRO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Isqueiro a gás, descartável, com selo holográfico do INMETRO, chama pré ajustada, conforme a norma regulamentar ISO 9994. Cor genérica, embalagem individual e conteúdo com informações pertinentes.	6,00 Unidade	R\$ 2,96	R\$ 17,76
<b>Marca:</b> LIGHTER	<b>Fabricante:</b> LIGHTER	<b>Modelo:</b> LIGHTER	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 17,76

<b>Lote 2</b>			
COADOR DE CAFÉ (Tecido)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coador de café, de tecido 100% algodão, com cabo. Tamanho 103.	10,00 Unidade	R\$ 4,16	R\$ 41,60

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<b>Marca:</b> WT	<b>Fabricante:</b> WT	<b>Modelo:</b> WT
<b>Total Lote 2</b>	x1	R\$ 41,60

<b>Lote 7</b>			
GUARDANAPOS DE PAPEL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapos de celulose, papel, brancos, com alto poder de absorção, macios, dobráveis, pacotes com 50 folhas.	80,00 Pacote com 50	R\$ 1,50	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> PAPER	<b>Fabricante:</b> PAPER	<b>Modelo:</b> PAPER	
<b>Total Lote 7</b>	x1	R\$ 120,00	

<b>Lote 8</b>			
GARRAFA TÉRMICA INOX.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Garrafa Térmica, estrutura de aço inoxidável, com alça para mobilidade, capacidade 1,8 a 2L.	9,00 Unidade	R\$ 97,42	R\$ 876,78
<b>Marca:</b> PRO	<b>Fabricante:</b> PRO	<b>Modelo:</b> PRO	
<b>Total Lote 8</b>	x1	R\$ 876,78	

<b>Lote 10</b>			
FILME DE PVC			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Filme de PVC, transparente, atóxico, para aplicação na cozinha, medidas aproximadas de 30cm, rolos com 30 metros.	4,00 Unidade	R\$ 4,46	R\$ 17,84
<b>Marca:</b> LUSAFILM	<b>Fabricante:</b> LUSAFILM	<b>Modelo:</b> LUSAFILM	
<b>Total Lote 10</b>	x1	R\$ 17,84	

<b>Lote 13</b>			
JARRA DE VIDRO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jarras de Vidro transparente Aplicação: líquidos quentes e frios Capacidade: 1,8 a 2,5L.	8,00 Unidade	R\$ 22,42	R\$ 179,36
<b>Marca:</b> ORIGINAL	<b>Fabricante:</b> ORIGINAL	<b>Modelo:</b> ORIGINAL	
<b>Total Lote 13</b>	x1	R\$ 179,36	

<b>Lote 14</b>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TAÇAS DE VIDRO (Água)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Taças de vidro para água. Capacidade: 310ml Medidas aproximadas: 8cm de diâmetro e 16cm de altura.	24,00 Unidade	R\$ 9,30	R\$ 223,20
<b>Marca:</b> NADIR	<b>Fabricante:</b> NADIR	<b>Modelo:</b> NADIR	
<b>Total Lote 14</b>	x1		R\$ 223,20

**Lote 15**

COPOS DE VIDRO 300 a 390ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copos de vidro, duplos, capacidade de 300 a 390ml,	12,00 Unidade	R\$ 5,99	R\$ 71,88
<b>Marca:</b> NADIR	<b>Fabricante:</b> NADIR	<b>Modelo:</b> NADIR	
<b>Total Lote 15</b>	x1		R\$ 71,88

**Lote 16**

ESCORREDOR DE LOUÇAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escorredor de louças grande, metálico - alumínio, liso, com espaços dedicados para Pratos, copos e talheres.	1,00 Unidade	R\$ 74,92	R\$ 74,92
<b>Marca:</b> PASS	<b>Fabricante:</b> PASS	<b>Modelo:</b> PASS	
<b>Total Lote 16</b>	x1		R\$ 74,92

**Lote 24**

PANO DE PRATO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Panos de prato para uso doméstico. Com ou sem estampa.	20,00 Unidade	R\$ 2,66	R\$ 53,20
<b>Marca:</b> DANT	<b>Fabricante:</b> DANT	<b>Modelo:</b> DANT	
<b>Total Lote 24</b>	x1		R\$ 53,20

**Lote 26**

DISPENSADOR DE COPOS 200ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dispensador de copos descartáveis de 200ml, em plástico ou material metálico, com tampa e válvula para liberação de copos 1 a 1., com abas para fixação na parede.	2,00 Unidade	R\$ 44,92	R\$ 89,84



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<b>Marca:</b> GOEDERT	<b>Fabricante:</b> GOEDERT	<b>Modelo:</b> GOEDERT
<b>Total Lote 26</b>	x1	R\$ 89,84

<b>Lote 27</b>			
DISPENSADOR DE COPOS 50 a 100ml.			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Dispensador de copos descartáveis de 50 a 100ml, em plástico ou material metálico, com tampa e válvula para liberação de copos 1 a 1., com abas para fixação na parede.	2,00 Unidade	R\$ 41,92	R\$ 83,84
<b>Marca:</b> GOEDERT	<b>Fabricante:</b> GOEDERT	<b>Modelo:</b> GOEDERT	
<b>Total Lote 27</b>	x1		R\$ 83,84

<b>Lote 29</b>			
CESTOS DE LIXO			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Cestos de lixo, capacidade 10 a 15 litros, redondas, cor preta ou prata, com pedal e tampa. Dimensões aproximadas de 24 x 27 cm	20,00 Unidade	R\$ 22,42	R\$ 448,40
<b>Marca:</b> ARQPLAST	<b>Fabricante:</b> ARQPLAST	<b>Modelo:</b> ARQPLAST	
<b>Total Lote 29</b>	x1		R\$ 448,40

## 2. DOS PREÇOS E DOS PRODUTOS REGISTRADOS.

**2.1-** Os preços e produtos registrados, com suas especificações e quantitativos máximos previstos, são os constantes do Anexo I desta ata e encontram em conformidade com o resultado apurado e homologado no Pregão Eletrônico nº 05/2024.

**2.1.1 -** Nos preços registrados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tais como tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou demais despesas acessórias.

**2.1.2-** O valor global desta Ata de Registro de Preço é R\$ 2.298,62 ( dois mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos ), conforme lances finais apresentado pelo Detentor da Ata, no Processo Licitatório nº 05/2024 , Pregão Eletrônico nº. 05/2024 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

## 3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

**3.1 -** A presente ata de registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.



**3.2** - Considera-se participante desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

#### **4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços será efetivada mediante expedição de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento, em conformidade como o disposto no inciso II, art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.3. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Após emitido a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

#### **6. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários.

#### **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade



com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

7.1.5. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.2.1. Contratar com o órgão gerenciador, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 - Registro de Preços e seus anexos;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos não participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos não participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.2.4. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico 05/2024.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a retirar a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no edifício da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, observados os prazos e horários de entrega estabelecidos na autorização de fornecimento.

9.2. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deverá obedecer às recomendações da ANVISA no que forem aplicáveis.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato que realizará inspeção minuciosa dos produtos, com finalidade de verificar o padrão de qualidade, em observância as exigências da contratante;

9.5. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;





9.6. Os produtos serão considerados recebidos após formalização de aceite por parte do Gestor da Contratação;

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, consideradas com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. Conforme previsto na cláusula 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 .

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br), Acesso à informação, Licitações e Contratos e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no portal AMM.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do email [licitar@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:licitar@chapadagaucha.mg.leg.br).

11.4. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Nº 05/2024.

## **12 - DO FORO**

12.7. É competente o foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Chapada Gaúcha-MG, 3 de outubro de 2024 .

JOÃO LOPES NERES

Presidente

P/Câmara Municipal

HERNANE SANTOS FONSECA

p/Detentora da Ata





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9D4-7A0D-C7A3-7D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LOPES NERES (CPF 084.XXX.XXX-33) em 03/10/2024 14:56:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ 21.856.981/0001-43) VIA PORTADOR  
HERNANE SANTOS FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-44) em 04/10/2024 14:23:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A9D4-7A0D-C7A3-7D6D>